

**Auditoria à atribuição do apoio previsto no Decreto-Lei n.º 87-A/2022, de 29 de dezembro – Ano 2024**

**Concessionária Brisa - Concessão Rodoviária, S.A.**

**SÍNTESE DE RESULTADOS**

A auditoria à Brisa - Concessão Rodoviária, S.A. (BCR), teve como finalidade fiscalizar a atribuição à concessionária do apoio à utilização de autoestradas e pontes concessionadas sujeitas ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores, referente ao ano de 2024, nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 87-A/2022, de 29 de dezembro. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendação foram as seguintes:

**1. Principais conclusões**

<b>Apoio validado totaliza 25 milhões de euros</b>	1.1. O valor das participações à BCR validado pela IGF, referente ao ano de 2024, ascende a 24 996 776,64 euros.
<b>Apoio solicitado nos termos previstos na legislação aplicável</b>	1.2. Em 2024, a Concessionária passou a dar cumprimento ao estabelecido na legislação aplicável, integrando nos mapas de apuramento apenas as transações cobradas.
<b>Valor a faturar pela BCR de 8 248,56 euros</b>	1.3. Relativamente ao apoio solicitado, e validado, falta à BCR faturar 8 248,56 euros, respeitante a correções registadas nos mapas de apuramento.

**2. Recomendação à Administração da BCR**

<b>Medida corretiva da faturação emitida</b>	2.1. Emitir uma fatura à Infraestruturas de Portugal, S.A. no montante de 8 248,56 euros (a que acresce IVA à taxa legal em vigor), respeitante a correções registadas nos mapas de apuramento, referentes à autoestrada A5.
--	--

**Seguimento:** A BCR aceitou a recomendação formulada e o prazo de execução para a sua implementação.

**(Relatório n.º 34/2026, homologado, por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 30/04/2026).**